

O Delegado Regional Tributário da DRT/8 comunica aos interessados que, por intermédio de decisão exarada no Processo nº 13456-794306/2009, foi DEFERIDO a título precário, por 30 (trinta) dias, a contar de 01 de março de 2010, o pedido de credenciamento a que se refere o art. 418-A do RICMS/00, aprovado pelo Decreto 45.490/00, formulado por USINA OUROESTE- AÇÚCAR e ÁLCOOL., IE 791.052.228.118, CNPJ 05.553.456/0001-00.

De 25-2-2010

Processo SF 13383-796393/2009

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRODUTORA DE ETANOL – AEHC – Portaria CAT nº 223/2009 (artigo 418-A do RICMS/00 – artigo 8º, IV, XVII, da Lei nº 6.374/89).

O Delegado Regional Tributário da DRT/8 comunica aos interessados que, por intermédio de decisão exarada no Processo nº 13383-796393/2009, foi DEFERIDO a título precário, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de março de 2010, o pedido de credenciamento a que se refere o art. 418-A do RICMS/00, aprovado pelo Decreto 45.490/00, formulado por ANTONIO RUETTE AGRINDUSTRIAL LTDA., IE 505.000.323.110, CNPJ 51.843.514/0001-40 (matriz).

## POSTO FISCAL 10 – CATANDUVA

### Notificações

### Notificações

Ficam os contribuintes adiante identificados, os quais foram comunicados do lançamento de ofício para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos do artigo 13-A da Lei n.º 6.606, de 20/12/1989 (regulamentada pelo Decreto n.º 50.768, de 09/05/2006), NOTIFICADOS de que as contestações identificadas pelos expedientes adiante arrolados, foram INDEFERIDAS pelo Chefe do Posto Fiscal 10 de Catanduva, ficando pois mantidas a procedência dos lançamentos dos débitos indicados nos documentos de comunicações adiante identificados. Ficam notificados ainda, que os respectivos expedientes permanecerão custodiados na unidade fiscal referida, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, aguardando prazo para pagamento ou apresentação de recurso escrito, dirigido ao DD Delegado Regional Tributário da DRT-8/São José do Rio Preto (artigo 7º do Decreto acima citado). A falta de pagamento e/ou apresentação de recurso no prazo supra consignado, provocará o imediato encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado.

(Contribuinte – CPF ou IE/CNPJ - Comunicação n.º- Placa – RENAVAM – Expediente)

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE – 112.143.138-09 – 44022071-3 – BKA 0420 – 420672591 – SF 13383-864537/2009;

ANDERSON DE OLIVEIRA CREMONEZI – 278.317.938-52 – 44653714-7 – DFH 0039 – 756001153 – SF 13383-847083/2009;

CECÍLIA AYRES DO NASCIMENTO – 065.124.368-19 – 44396768-4 – CLX 3834 – 691967997 – SF 13383-822724/2009; DANIELI PIANE – 285.223.448-33 – 445741922 – DAD 2490 – 777298171 – SF 13383-834737/2009; DEJAIR ANTONIO MEDEIROS – 337.934.068-57 – 44041531-7 – BLV 9207 – 407178864 – SF 13383-859549/2009; EDMIR CORNIANI RODRIGUES – 025.780.258-43 – 44346346-3 – CIW 0700 – 671903128 – SF 13383-819356/2009; FRANCISCO CARLOS XAVIER FERNANDES – 928.521.148-87 – 44139963-0 – BTF 2936 – 631137149 – SF 13383-867727/2009;

Ficam os contribuintes adiante identificados, os quais foram comunicados do lançamento de ofício para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos do artigo 13-A da Lei n.º 6.606, de 20/12/1989 (regulamentada pelo Decreto n.º 50.768, de 09/05/2006), NOTIFICADOS de que as contestações identificadas pelos expedientes adiante arrolados, foram INDEFERIDAS pelo Chefe do Posto Fiscal 10 de Catanduva, ficando pois mantidas a procedência dos lançamentos dos débitos indicados nos documentos de comunicações adiante identificados. Ficam notificados ainda, que os respectivos expedientes permanecerão custodiados na unidade fiscal referida, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, aguardando prazo para pagamento ou apresentação de recurso escrito, dirigido ao DD Delegado Regional Tributário da DRT-8/São José do Rio Preto (artigo 7º do Decreto acima citado). A falta de pagamento e/ou apresentação de recurso no prazo supra consignado, provocará o imediato encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado.

(Contribuinte – CPF ou IE/CNPJ - Comunicação n.º- Placa – RENAVAM – Expediente)

INDÚSTRIAS REUNIDAS COLOMBO LTDA – 45.127.545/0001-00 – 44292765-4 – CFH-8932 – 783372337 – SF 13383-845557/2009;

INDÚSTRIAS REUNIDAS COLOMBO LTDA – 45.127.545/0001-00 – 44292764-2 – CFH-8916 – 782585043 – SF 13383-862589/2009;

ISAÍAS GOUVEIA – 045.398.148-85 – 44717198-7 – DJX-2019 – 825526914 – SF 13383-855678/2009;

ISAÍAS GOUVEIA – 045.398.148-85 – 44780031-0 – DPY-3110 – 897412290 – SF 13383-855715/2009;

JÚLIO CESAR SOARES – 098.316.158-59 – 44243208-2 – CBZ-5911 – 664864023 – SF 13383-838929/2009;

JUNIOR CEZAR DA SILVA – 321.384.308-39 – 44038720-0 – BKP-4986 – 704211157 – SF 13383-855133/2009;

JOÃO EDUARDO RODRIGUES – 189.291.238-48 – 44376864-0 – CKT-8007 – 695752243 – SF 13383-872146/2009;

JOSÉ ERNESTO ROTA VEÍCULOS-ME – 01.439.029/0001-37 – 43362169-2 – CDU8385 – 649915100 – SF 13383-813845/2009;

J P CATANDUVA INFORMÁTICA LTDA – 01.761.721/0001-87 – 44596300-1 – DBP8468 – 760597251 – SF 13383-846925/2009;

MARCOS ANTONIO VOLKE – 350.232.468-92 – 44753171-2 – DNG-6509 – 848075960 – SF 13383-874851/2009;

MARIA LAURA EMBOAVA SPANO – 887.771.208-25 – 43713555-0 – DOK-4205 – 871580616 – SF 13383-806728/2009.

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

### DE SOROCABA

## NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

### Notificação

Fica o contribuinte JOSÉ SEBASTIÃO FLORES ITAPEVA - ME, situado na Rua Dom Luiz de Souza, n.º 75, Centro, Itapeva - SP, Inscrição Estadual 372.127.826.116, CNPJ 04.156.587/0001-83, autuado por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/2000 - Decreto n.º 45.490/2000), NOTIFICADO a pagar o Crédito Tributário, como segue: Multa no valor de R\$ 884,00; no Valor Total de R\$ 884,00, referente ao Auto de Infração e imposição de Multa n.º 3.127.328-2, de 09/02/2010, ou apresentar defesa por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do quinto dia útil posterior a data da publicação deste Edital. A multa poderá ser paga com desconto de 70% (se o pagamento ocorrer no prazo de 15 dias) ou de 60% (se o pagamento ocorrer no prazo de 30 dias), conforme estabelecido no artigo 95, incisos I e II da Lei n.º 6.374/89 e observadas as demais condições do RICMS/2000. A defesa deverá ser entregue no Posto Fiscal de Itapeva, situado na Rua Coronel Queiroz, n.º 530, Centro, Itapeva - SP, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:30 horas. Findo o prazo, caso ocorra a apresentação de defesa, o AIIM será remetido à Unidade de Julgamento de Sorocaba, integrante da Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas (DTJ 2), para julgamento.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO- IPESP

### Portaria do Superintendente, de 12-2-2010

Constitui Comissão Especial de Sindicância

O Diretor Presidente da SPPREV, que também responde pelas atribuições do cargo de Superintendente do IPESP, no uso de suas atribuições legais, constitui comissão especial de sindicância, composta pelos servidores abaixo nomeados para, sob a presidência da primeira citada, realizar o procedimento disciplinar relativo ao processo IP.500577/2010 - 4: - MÁRCIA MARIA CORRÊA MUNARI - Procurador de Autarquia, RG nº 5.654.376 EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA - Analista de Gestão Previdenciária, RG nº 23.457.688-1 GERTRUDES ANGÉLICA BARBOSA - Assistente Técnico Previdenciário II, RG nº 9470983 X

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – Portaria IPESP nº 04/2010 (processo IP. nº 500577/2010 – 4).

### Resumo de Contrato

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP

Contratada: A.RG SEGURANÇA e VIGILÂNCIA LTDA Processo IP. nº. 509956/2009

Objeto: prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada em imóvel de propriedade do IPESP.

Vigência: 12 meses

Dotação: 3390.3795

Valor: R\$ 217.000,00, sendo R\$ 184.326,43 para o presente exercício, correndo o restante por conta da dotação adequada de 2011.

Data de assinatura: 24-02-2010

# Agricultura e Abastecimento

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Despachos do Secretário De 22-2-2010

**Ratificando**, a dispensa de licitação, reconhecida pelo Chefe de Gabinete, a favor da empresa Três Poderes Comércio de Livros, Jornais e Revistas, para renovação de assinatura do Diário Oficial da União, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores. (PSAA 80/2010).

### De 25-2-2010

#### Ratificando:

a dispensa de licitação, reconhecida pelo Chefe de Gabinete, a favor da empresa Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP, para renovação de assinatura do Diário Oficial do Estado de São Paulo, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores. (PSAA 140/2010);

a inexistibilidade de licitação, reconhecida com fundamento no art. 25, “caput” da Lei federal 8.666/93, do aludido Estatuto Federal Licitatório, para atender a prestação de serviços de renovação de assinatura da Revista Época, prestados pela empresa Editora Globo S/A. (PSAA 98/2010);

a inexistibilidade de licitação, reconhecida com fundamento no art. 25, “caput” da Lei federal 8.666/93, do aludido Estatuto Federal Licitatório, para atender a prestação de serviços de renovação de assinatura do Sistema Volare, prestados pela empresa BP S/A. (PSAA 160/2010).

## GRUPO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

### Extrato de Permissão de Uso

Objeto: Termo de Permissão de Uso a título precário e enquanto vigorar o Convênio SEIAA, SAA nº. 1.281/09, de parte do imóvel mencionado no Plano de Trabalho do citado convênio, localizado na Rua Abdo Rachid, 55, município de Suzano, onde se encontra construída a Casa da Agricultura.

Data de Assinatura: 24/02/10

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2010. Município: Suzano

Objeto: Termo de Permissão de Uso a título precário e enquanto vigorar o Convênio SEIAA, SAA nº. 1.282/09, de parte do imóvel mencionado no Plano de Trabalho do citado convênio, localizado na Rua Rui Barbosa, 128, município de Avanhandava, onde se encontra construída a Casa da Agricultura.

Data de Assinatura: 24/02/10

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2010. Município: Avanhandava

## AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

## INSTITUTO DE ZOOTECNIA

### Comunicados

A Diretora Técnica de Departamento do Instituto de Zootecnia-APTA/SAA faz saber que disponibilizará durante o ano de 2010, a comercialização de Esterco de curral no valor de R\$ 27,26/m³ no horário de expediente nos dias úteis à R: Heitor Penteado, 56 -Centro - Nova Odessa - Tel. (19) 3466.9459 ou 3466.9413 também no CAPTA BOVINOS DE CORTE sito à Rod.. Carlos Tonanni, km 94 - SP 333- Sertãozinho/SP.- Tel: (16) 9127.4562 ou (16) 9156.9194 ou (19) 3466.9430. Processo SAA nº 15.026/2010

A Diretora Técnica de Departamento do Instituto de Zootecnia-APTA/SAA faz saber que disponibilizará durante o ano de 2010, a comercialização de Capim Guaçuú no valor de R\$ 15,00 o feixe com 50 colmos no horário de expediente nos dias úteis à R: Heitor Penteado,56 -Centro - Nova Odessa - Tel. (19) 3466.9459 ou 3466.9413 também no CAPTA BOVINOS DE CORTE sito à Rod.. Carlos Tonanni, km 94 - SP 333- Sertãozinho/SP.- Tel: (16) 9127.4562 ou (16) 9156.9194 ou (19) 3466.9430. Processo SAA nº 15.025/2010

## COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

### Despachos do Coordenador De 25-2-2010

**Ratificando**, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinada pela Lei Estadual nº 6.544/89, a inexistibilidade de licitação, com fundamento nos termos do Inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº8.666/93, para atender a despesa, referente à Contratação de profissional para ministrar palestra, declarada pelo Diretor do Departamento de Comunicação e Treinamento/CATI: Formação Básica para Extensão Rural – Módulo I: Marinilza da Costa Moreira da Silva – PSAA nº 18.121/2010, Joseraldo Furlan martins – PSAA nº 18.122/2010, Carlos Sebastião Andriani – PSAA nº 18.123/2010.

### De 19-2-2010

**Ratificando**, a Inexistibilidade de Licitação,na forma do disposto no artigo 26 da LF 8666/93, e suas atualizações, para a realização de despesas abaixo cogitadas, com fundamento no artigo 25, caput do mesmo diploma legal: ASSUNTO/Nº PROCESSO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS - 20.210/10

## COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

### Despacho do Coordenador, de 18-2-2010

Processo SAA nº. 73.836/2009 - a empresa Máster Byte Informática ME, ao decidido por esta Coordenadoria de Defesa Agropecuária às fls. 127/128, isto é: a) declaração de rescisão unilateral do contrato; b) aplicação da multa de 20% sobre o valor do contrato (R\$75.460,00), que resulta em R\$15.092,00, que equivale a 932 UFESP; e c) aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos, apresento recurso, acostado às fls. 165/167. Sobre o recurso interposto manifestaram-se o Núcleo de Suprimentos e Patrimônio/CA/CDA, fls. 181/183, e o Centro Administrativo/CDA, fls. 187, por seus Diretores, as quais acolho integralmente e adotando-as como razões, DECIDO pela manutenção da rescisão unilateral do contrato, aplicação da multa contratual de 20% sobre o valor do contrato (R\$ 75.460,00), que resulta em R\$ 15.092,00, que equivale a 932 UFESP, eis que a empresa não demonstrou a indisponibilidade do produto em outros fornecedores, excluindo-se a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, “considerando o panorama nacional no que diz respeito à sobrevivência de empresas de pequeno porte no mercado, podendo a recorrente vir a fechar suas portas, com um agravante, penalizando seus funcionários com desemprego”. Ao Centro Administrativo/CDA para publicação, ciência à empresa do decidido acima e providências quanto à cobrança da multa supra referida, para quitação dentro do prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado. Caso a empresa pretenda quitar essa multa de forma parcelada, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Geral do Estado para esse fim.

### Despachos do Coordenador Substituto, de 23-2-2010

#### Ratificando:

nos termos do disposto no artigo 26 da Lei federal nº. 8.666, de 21-06-93 e alterações posteriores, a inexigibilidade de licitação declarada pelo dirigente técnico da Regional desta Coordenadoria, a seguir identificada, com fundamento no “caput” do artigo 25, da mencionada Lei nº. 8.666/93, para despesas relativas a utilidade pública para o exercício de 2010, como segue:

EDA Tupã

Água e Esgoto – Processo SAA nº. 70.003/2010

Telefonia Fixa – Processo SAA nº. 70.004/2010;

nos termos do disposto no artigo 26 da Lei federal nº. 8.666, de 21-06-93 e alterações posteriores, a DISPENSA DE LICITAÇÃO reconhecida pelos dirigentes técnicos das Regionais desta Coordenadoria, a seguir identificadas, com fundamento no artigo 24, inciso XXII da mencionada Lei nº. 8.666/93, para despesas relativas a utilidade pública – energia elétrica para o exercício de 2010, como segue:

EDA Avaré

Processo SAA nº. 48.501/2010

EDA Barretos

Processo SAA nº. 49.002/2010

EDA Bauru

Processo SAA nº. 49.504/2010

EDA Botucatu

Processo SAA nº. 50.014/2010

EDA Franca

Processo SAA nº. 53.001/2010

EDA Itapetininga

Processo SAA nº. 55.003/2010

EDA Jaú

Processo SAA nº. 57.511/2010

EDA Lins

Processo SAA nº. 58.501/2010

EDA Marília

Processo SAA nº. 59.000/2010

EDA Ourinhos

Processo SAA nº. 61.501/2010

EDA Piracicaba

Processo SAA nº. 63.001/2010

EDA São João da Boa Vista

Processo SAA nº. 67.565/2010

EDA São José do Rio Preto

Processo SAA nº. 68.001/2010

EDA Tupã

Processos SAA nºs. 70.002/2010 e 70.005/2010

### Comunicado

Laticínios Vero Ltda - ME

CNPJ 07.125.582/0001-81

Inscrição Estadual 648.059.809.111

PSAA: 62.405/2009

Auto de Infração: 1596/09

Aplicando Auto de Infração por produto sem rótulo aprovado pelo serviço de inspeção, infringindo assim a Lei Federal nº. 1283/50, Lei Estadual nº. 36.936/93 e 36.964/93

Prazo de 15 dias para defesa.

Local: Escritório de Defesa Agropecuária Pindamonhangaba, situado à Rua Benedito Cursino dos Santos, 155, Centro, em Taubaté - SP.

## GRUPO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL/CDA

### Despacho do Diretor, de 22-2-2010

**Indeferindo**, o recurso interposto por Comercio de Rações Barbosa Ltda - ME, mantendo-se a penalidade de “Advertência” anteriormente aplicada, processo SAA n.º 059.637/09.

## CENTRO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E CONSERVAÇÃO DO SOLO

### Despacho do Diretor, de 24-2-2010

**Aplicando**, à “FMC Química do Brasil Ltda”, a penalidade de “Advertência”, por infringência ao artigo 82 c/c artigo 84, inciso II c/c artigo 85, inciso I, todos do Decreto Federal nº 4074, de 04/01/02 –Processo SAA nº 094.694/02.

# Direitos da Pessoa com Deficiência

## GABINETE DA SECRETÁRIA

## GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

### Extrato de Convênio

Processo SEDpD 129812/2009

Referência: Convênio 01/2010

Secretaria - Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Associação – Associação Educacional para Múltipla Deficiência - AHIMSA

Objeto do Convênio: Execução do projeto “Surdocegos em Ação para melhorar a Qualidade de Vida, resgate de Auto-Estima, qualificação e requalificação profissional”

Valor: R\$ 234.791,59

Data da Assinatura: 4-02-2010.

Assinam: Linamara Rizzo Battistella (pela Secretaria) e Marília Ferri Aidar (pela Associação)

## SECRETARIA

# Educação

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Despachos do Chefe de Gabinete Substituto, de 25-2-2010

Processo: 03/2400/08 (02 Volumes) – Apenso 2130/0000/07. Interessado: José Pedro Silva Alves, RG 24.733.539

Assunto: Vista dos autos para extração de cópias

Tendo em vista a solicitação de fls. 288/289, apresentada pela advogada do interessado em questão, Sr. José Pedro Silva Alves, portador da cédula de identidade RG 24.733.539, e considerando que a requerente é Procuradora constituída através do mandato encartado às fls. 49, AUTORIZO a retirada dos autos das dependências desta Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 03 dias corridos, obedecidas as cautelas de praxe.

(Intime-se. Dra. Adriana Santos Sobral – OAB/SP 154.168)

Processo: 0367/0000/07 (02 Volumes). Interessado: Jurandir Pedro do Nascimento, RG 4.789.267

Assunto: Vista dos autos para extração de cópias

Tendo em vista a solicitação de fls. 146, apresentada pelo advogado do interessado em questão, Sr. Jurandir Pedro do Nascimento, portador da cédula de identidade RG 4.789.267, e considerando que o requerente é Procurador constituído através do mandato encartado às fls. 31/147, AUTORIZO a retirada dos autos das dependências desta Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 03 dias corridos, obedecidas as cautelas de praxe.